



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Segunda-feira • 13 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Municipal Nº 448/2020 de 13 de Julho de 2020.** - Estabelece horário de encerramento de atividades no município durante vigência do decreto estadual nº 19.829/2020 que determinou a restrição de locomoção noturna no município de Ituberá.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 448/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece horário de encerramento de atividades no município durante vigência do Decreto Estadual nº 19.829/2020 que determinou a restrição de locomoção noturna no Município de Ituberá.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e com fundamento na Lei Orgânica com as seguintes providências:

- **CONSIDERANDO** os termos dos decretos já emitidos pela administração pública municipal que trata medidas adotadas para combate a disseminação do Coronavírus (COVID – 19);
- **CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 430/2020 e reconhecido pelo Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Projeto de Decreto Legislativo nº 2712/2020;
- **CONSIDERANDO** a expedição do Decreto Estadual 19.829/2020 que determinou a restrição de locomoção noturna das 18:00 às 05:00 horas a partir as 00:00 horas do dia 13 de julho de 2020 até as 23:59 do dia 19 de julho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o encerramento das atividades definidas pelo Decreto Municipal como essenciais para as 17:00 horas durante o período das 00:00 horas do dia 13 de julho de 2020 até as 23:59 do dia 19 de julho de 2020 definido pelo Decreto Estadual nº 19.829/2020.

**Parágrafo Único:** Ficam excetuadas da regra estabelecida no *caput* as farmácias e drogarias, clínicas e laboratórios médicos e postos de combustíveis.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais determinações dos Decretos Municipais em vigor.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BAHIA, 13 DE JULHO DE 2020**

**IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**  
Prefeita